

Operador Nacional
do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº

112.461

FLS. 01

Taubaté

5

de julho

de 2011

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

APARTAMENTO nº 13B, localizado no primeiro pavimento do **BLOCO B** do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS"**, com acesso pelo nº 266 da **Avenida Doutor Pereira Barbosa**, nesta cidade, com área privativa de 57,3465m²; área comum de 40,7855m² e área total de 98,132m², correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,7143%, cadastrado na Prefeitura Municipal sob **BC nº 5.2.059.085.042**.

PROPRIETÁRIA: SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.223.563/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida José Olegário de Barros nº 1.310, Vila Nossa Senhora das Graças..

REGISTRO ANTERIOR: R.12/M-98.960, feito em 05 de julho de 2011 neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 303.153 - MCP)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

R-1 em 27 de outubro de 2011. Protocolo nº 307.888 em 26/10/2011 (MACM).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 14 de outubro de 2011, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, celebrado no âmbito do *Programa Minha Casa Minha Vida*, a proprietária transmitiu o imóvel a **LUÍZ HENRIQUE MACIEL**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG nº 43.546.588-0-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 331.842.418-82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Edmundo Morewood nº 70, pelo valor de R\$100.000,00, dos quais R\$2.620,06 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS do adquirente. A transmitente acha-se com sua situação fiscal regularizada perante o INSS e pela Receita Federal consoante se verifica das Certidões Negativas de Débitos nºs 198862011-21039070 e BCFF.9E71.590D.E0C9, emitidas em 25 de outubro de 2011 e 21 de outubro de 2011, respectivamente. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nesta data.** Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Farga

José Aparecido do Nascimento

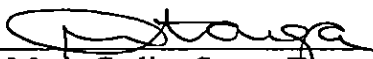
R-2 em 27 de outubro de 2011. Protocolo nº 307.888 em 26/10/2011 (MACM).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R.1, o proprietário transmitiu em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$90.000,00**, pagável em **300** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC/NOVO, com juros à taxa anual nominal de **4,5000%** e efetiva de **4,5941%**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$650,23**, com vencimento em **14 de novembro de 2011** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$100.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **60 dias**, contados do vencimento da primeira prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico
112.461FLS. 01
VERSO

 Maria Carlina Santos Targa


 José Aparecido do Nascimento

Av-3 em 16 de julho de 2019. Protocolo nº 402.965 em 10/07/2019 (MAS).

penhora

Pela certidão expedida em 10 de julho de 2019, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00092036120178260625 pelo Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS**, CNPJ/MF nº 14.004.391/0001-27, contra **LUIZ HENRIQUE MACIEL**, CPF/MF nº 331.842.418-82, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 18 de março de 2019 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de devedor fiduciante** que o executado detém relativamente ao imóvel desta matrícula conforme o **R-2**, para garantia da dívida no valor de **R\$11.175,38**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o próprio executado. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Selo digital 1202793310402965LYCLYE19E


 Domingos de Paula Leite Neto

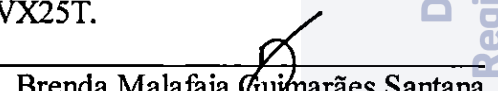

 Herveito Vanderlei Faria

Av-4 em 19 de agosto de 2025. Protocolo nº 498.041 em 14/08/2025 (GDP).

penhora

Pela certidão expedida em 13 de agosto de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1006347-97.2023.8.26.0625 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS**, CNPJ nº 14.004.391/0001-27, contra **LUIZ HENRIQUE MACIEL**, CPF nº 331.842.418-82, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 14 de dezembro de 2023 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de devedor fiduciante que o executado detém relativamente ao imóvel conforme R-2**, para garantia da dívida no valor de **R\$5.884,20**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o próprio executado. A Escrevente.

Selo digital 1202793310498041DWYVWX25T.


 Brenda Malafaia Guimarães Santana

PARA VALER COMO CERTIDÃO

Documento oficialmente registrado no
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital